

Mensagem nº 042, de 22 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor Vereador
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde
Conde/PB

Senhor Presidente,

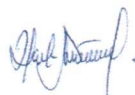
Submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei, em substituição ao Projeto de Lei nº 039/2023, anteriormente enviado a esta casa, que autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial, em razão do recebimento de recursos provenientes de AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS, Lei Complementar 201 de 24 de outubro de 2023

Em razão da Nota Técnica 3149 da Secretaria do tesouro Nacional, publicada em 06-12-2023 que recomenda a utilização de uma Fonte de Recursos específica para o crédito, tendo o Município de Conde recebido os recursos, necessita adequar seu orçamento para fins de utiliza-los, conforme comprova o extrato em anexo, que demonstra o recebimento dos recursos pela UNIÃO.

Assim, com o fim de atender as necessidades do Município de Conde e adequar o orçamento do Município, sendo portanto matéria de interesse público e relevante, é que encaminhamos o presente projeto de lei que merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, solicitando que a presente matéria seja votado em URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, com convocação de sessão extraordinária nos termos do artigo 89, §1º, do Regimento Interno desta Casa, ao tempo que passo a aguardar a sua aprovação.

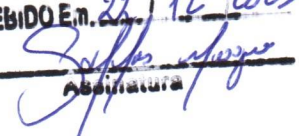
Renovo a Vossas Excelências e a seus ilustres pares, meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por KARLA
MARIA MARTINS
PIMENTEL:81893850
463

KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RECEBIDO E.M. 22 / 12 / 2023

Assinatura

Projeto de Lei nº 040/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS DE NATUREZA
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 829.874,87 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, com recursos do AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS.

§1º - Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá a seguinte classificação:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0016.2022 - MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA

3190.11.00 – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

01.00- GABINETE DA PREFEITA

04.122.0002.2002 - MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITA

3190.11.00 – Pessoal Civil R\$ 121.000,00

04.00 - COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0009.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3190.11.00 – Pessoal Civil R\$ 400.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2014 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3190.11.00 – Pessoal Civil R\$ 220.576,13

07.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.47.01- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 8.298,74

Fonte de Recursos - 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Créditos ora autorizados, o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superavit financeiro do exercício anterior e ou o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício segundo as prescrições contidas nos incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de novembro de 2023.

Conde, 22 de dezembro de 2023.



Assinado de forma
digital por KARLA
MARIA MARTINS
PIMENTEL:81893850463

KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE

30.11.2023	ORIGEM ITR	R\$ 74,95 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 108,39 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 6.093,94 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 56.773,18 C
	ORIGEM FPE	R\$ 310.453,96 C
	ORIGEM FPM	R\$ 219.919,84 C
	COMPL VAAF	R\$ 209.365,22 C
	COMPL VAAT	R\$ 628.396,73 C
	COMPL VAAR	R\$ 80.377,23 C
	TOTAL:	R\$ 1.511.563,44 C

TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 285,25 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 70.326,40 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 14.053,69 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 537,51 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 905.298,13 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 350.825,62 C
	ORIGEM FPE	R\$ 1.121.545,11 C
	ORIGEM FPM	R\$ 799.445,18 C
	COMPL VAAF	R\$ 209.365,22 C
	COMPL VAAT	R\$ 628.396,73 C
	COMPL VAAR	R\$ 80.377,23 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 4.180.456,07 C

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 1.006,08 C
03.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 1.212,23 C
06.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 19,99 C
07.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 504,96 C
08.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 110,86 C
09.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 52,99 C

10.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 161,75 C
13.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 52,16 C
14.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 2.466,75 C
16.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 5.526,99 C
17.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 8.123,13 C
20.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 2.178,86 C
21.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 4.984,45 C
22.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 64.427,30 C
23.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 1.437,72 C
24.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 640,65 C
27.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 240,67 C
28.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 21,71 C
29.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 3.289,51 C
30.11.2023	SIMPLES NACION.	R\$ 1.690,42 C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	R\$ 98.149,18 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 98.149,18 C

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.11.2023	RETENCAO PASEP	R\$ 8.298,74 D
	APOIO FIN. MUN.	R\$ 829.874,87 C
	TOTAL:	R\$ 821.576,13 C